



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parnamirim

DECRETO Nº 1629/88

Estabelece o valor da UFR - Unidade
Fiscal de Referência, como também o
valor do metro quadrado para cál-
culo do IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições, e de acordo com
os artigos 64, art. 4º e 18 § 1º, 2º e 3º, todos da Lei nº 478 de 14 de dezembro
de 1983 e art. 2º da Lei nº 493/84.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de referência, para o exercício de 1989, de
R\$ 12.340,36 (doze mil, trezentos e quarenta cruzados e trinta e seis cents -

vos) com o fim de servir de parâmetro, ou elemento indicativo de cálculo de tributos e penalidades estabelecidas pela Lei em vigor.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de metro quadrado (m²) do tipo de edificação conforme tabela abaixo:

TIPO DE EDIFICAÇÃO

Casa	cr\$ 9.972,00
Construção precária	cr\$ 1.488,00
Apartamento	cr\$ 7.789,00
Loja	cr\$ 6.994,00
Galpão	cr\$ 3.125,00
Telheiro	cr\$ 1.798,00
Fábrica	cr\$ 2.976,00
Especial	cr\$ 8.854,00

Art. 3º - Fica estabelecido o valor de cr\$ 7.938,00 (sete mil, novecentos e trinta e oito cruzados) por metro quadrado (m²) para efeito de base de cálculo do Imposto Territorial Urbano.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 1988.

Fernando Bandeira de Melo
Fernando Bandeira de Melo

Prefeito